



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2026 EDITAL PREGÃO N.º 001/2026

OBJETO: 01 (um) veículo novo, 0 Km, com ano de fabricação 2026, modelo igual ou superior 2027; cor preta; Motor: bicomcombustível (Gasolina e Etanol), motorização de 1.3 ou superior, Transmissão Automática; Modelo: Tipo SUV, com as seguintes características: Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro) portas, Rodas de liga leve com mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas; Freios: freios com sistema ABS (Anti-Lock Breaking System); Acessório: AIR BAG dianteiro duplo frontal; Ar condicionado e ar quente; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; Conexões USB; Desembaçador de ar quente; Direção com assistência elétrica ou hidráulica; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Estepe Temporário; Jogo de Tapetes de Borracha; Protetor de carter; Limpador de para-brisa com temporizador; Lavador elétrico do para brisa; Câmera de Ré; Sistema de áudio de Central Multimidia, e no mínimo 04 (quatro) alto falantes; Vidros e travas elétricos. Capacidade: do tanque mínimo de 40 (quarenta) litros e porta malas com volume mínimo de 370 (trezentos e setenta) litros. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, acompanhar manual do fabricante e certificado de garantia, bem como demais acessórios e equipamentos de segurança conforme exigências do CONTRAN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS Dia 02/10/2026 às 10:00 horas PLENÁRIO ARISTIDES AUGUSTO DE CAMARGO Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – SP	CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: https://www.cmsls.sp.gov.br Câmara Municipal de São Lourenço da Serra Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – SP (11) 4686-3624 / (11) 4686-1461
--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0.094/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 - EDITAL RETIFICADO**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01.04.2021

A Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 007/2025 de 01/08/2025, Maria de Lourdes Correia Mendes, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo menor preço, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

A abertura da sessão será às 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2026, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 10:00 h às 10:10 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO.

I- DO OBJETO E ANEXOS

OBJETO: 01 (um) veículo novo, 0 Km, com ano de fabricação 2026, modelo igual ou superior 2027; cor preta; Motor: bicomustível (Gasolina e Etanol), motorização de 1.3 ou superior, Transmissão Automática; Modelo: Tipo SUV, com as seguintes características: Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro) portas, Rodas de liga leve com mínimo de 16 (dezesseis) polegadas; Freios: freios com sistema ABS (Anti-Lock Breaking System); Acessório: AIR BAG dianteiro duplo frontal; Ar condicionado e ar quente; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; Conexões USB; Desembaçador de ar quente; Direção com assistência elétrica ou hidráulica; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Estepe Temporário; Jogo de Tapetes de Borracha; Protetor de carter; Limpador de para-brisa com temporizador; Lavador elétrico do para brisa; Câmera de Ré; Sistema de áudio de Central Multimídia, e no mínimo 04 (quatro) alto falantes; Vidros e travas elétricos. Capacidade: do tanque mínimo de 40 (quarenta) litros e porta malas com volume mínimo de 370 (trezentos e setenta) litros. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, acompanhar manual do fabricante e certificado de garantia, bem como demais acessórios e equipamentos de segurança conforme exigências do CONTRAN.

- ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ANEXO IV - Declaração que não emprega menores de 18 anos.

ANEXO V – Modelo para Credenciamento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**À Câmara Municipal de São Lourenço da Serra
Processo Licitatório nº 094/2026 Pregão nº 001/2026**

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

**À Câmara Municipal de São Lourenço da Serra
Processo Licitatório nº 094/2026 Pregão nº 001/2026**

LICITANTE: _____

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

– Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.3. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

3.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento.

- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (Anexo III)

3.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE Nº1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos: ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal; indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos; ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza). Prazo de entrega: 90 (noventa) dias para entrega do bem objeto deste Edital.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

acréscimo após a abertura das propostas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.

6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, decidindo motivadamente a respeito.

6.3. Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 6.2 e 6.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO -

ENVELOPE Nº 2

7.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT**, expedida através do site (www.tst.jus.br).
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal. **ANEXO IV**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

7.2. A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

7.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

7.5. As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

7.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.6.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate.

8.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.10.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, ofertar o menor preço.

8.13. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

8.19. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, vedado o recebimento via e-mail, via fax.

9.1.1- Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Ficha 7 – nº 4.4.90.52.48

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

- 12.1. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 12.2. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
- 12.3. Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referência anexo ao edital.

XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O contrato fica substituído pela respectiva nota de empenho de despesa, nos termos do Artigo 95, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, em decorrência da entrega ser imediata.
- 13.2. A relação entre as partes será regida pela Lei N.º 10.406/2002 - Código Civil, e pela Lei N.º 14.133/2021, para todos os fins de direito.
- 13.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1. O objeto contratado, não sofrerá reajuste por se tratar de entrega imediata.

XV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 15.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, no máximo em 60 (sessenta) dias, através da Autorização de Fornecimento, em local a ser combinado entre as partes, sendo que na ocasião deverá apresentar todos os documentos legalmente necessários para que o Município realize a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN.
- 15.2. A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Câmara, a necessidade da entrega ser superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento do empenho.
- 15.3. A Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, conforme apuração prevista no item anterior, podendo cancelar o empenho e aplicar a contratação dos licitantes subsequentes, em consequência de rescisão contratual/empenho, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço.
- 15.4. Na hipótese de substituição, a nova contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito.
- 15.5. O Licitante vencedor deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal eletrônica.
- 15.6. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pelo licitante vencedor do certame, em nome da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.
- 15.7. O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

15.8. No ato da entrega do veículo, todos os impostos, taxas, multas e seguro obrigatório, entre outros, deverão estar devidamente quitados, para que o veículo esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus para a sua transferência.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado À VISTA, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do produto, da respectiva nota fiscal, e da avaliação pelo Município de que o objeto está de acordo com o previsto no instrumento convocatório.

XVII - DAS SANÇÕES

17.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

17.1.1. advertência escrita.

17.1.2. multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

17.1.3. multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, em caso de rescisão do contrato nos casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021;

17.1.4. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

17.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Lourenço da Serra, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de São Lourenço da Serra.

17.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

18.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Itapeverica da Serra - SP.

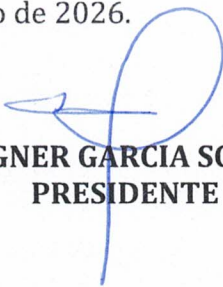
18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 4686-3624 e (11) 4686-1461.

18.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 08:00 às 15:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: adm1@cmsls.sp.gov.br

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São Lourenço da Serra, 21 de setembro de 2026.


WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, sendo:

1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

1.1. 01 (um) veículo novo, 0 Km, com ano de fabricação 2026, modelo igual ou superior 2027; cor preta; Motor: bicombustível (Gasolina e Etanol), motorização de 1.3 ou superior, Transmissão Automática; Modelo: Tipo SUV, com as seguintes características: Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro) portas, Rodas de liga leve com mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas; Freios: freios com sistema ABS (Anti-Lock Breaking System); Acessório: AIR BAG dianteiro duplo frontal; Ar condicionado e ar quente; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; Conexões USB; Desembaçador de ar quente; Direção com assistência elétrica ou hidráulica; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Estepe Temporário; Jogo de Tapetes de Borracha; Protetor de carter; Limpador de para-brisa com temporizador; Lavador elétrico do para brisa; Câmera de Ré; Sistema de áudio de Central Multimídia, e no mínimo 04 (quatro) alto falantes; Vidros e travas elétricos. Capacidade: do tanque mínimo de 40 (quarenta) litros e porta malas com volume mínimo de 370 (trezentos e setenta) litros. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, acompanhar manual do fabricante e certificado de garantia, bem como demais acessórios e equipamentos de segurança conforme exigências do CONTRAN.

1.2. Após pesquisa nos sites de montadoras de veículos, o preço estimado desta licitação ficam em R\$ 131.559,90.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a frota de veículos da Câmara Municipal conta somente com três veículos, é importante reforçar a frota, a fim de mais opções de uso por parte dos vereadores nas fiscalizações no município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO

3.1. Ser Zero Km, estar em perfeito estado de conservação e dentro das especificações constantes no de termo de referência.

4. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas no edital.

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado À VISTA: ATÉ 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data da entrega do bem e respectiva Nota Fiscal.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O processo licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece integralmente a Lei N.º 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1. A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de São Lourenço da Serra;

7.2. A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Câmara, a necessidade de a entrega ser superior aos 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

7.3. O Licitante vencedor deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal.

7.4. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pelo licitante vencedor do certame, em nome da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.

7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

7.6. No ato da entrega do veículo, todos os impostos, taxas, multas e seguro obrigatório, entre outros, deverão estar devidamente quitados, para que o veículo esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus para a sua transferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência em local a ser combinado entre as partes;

8.2. Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da AF;

8.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF; Manter, durante toda a execução da aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA;

9.2. Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Caberá à Secretaria Administrativa, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

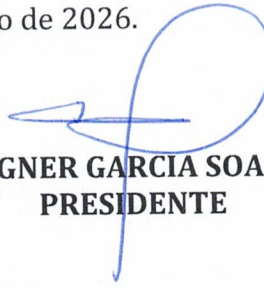
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

10.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, Secretaria Administrativa comunicará o fato imediatamente ao Presidente, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

10.3. As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

São Lourenço da Serra, 21 de setembro de 2026.



**WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 094/2026 PREGÃO Nº 001/2026

À

Comissão de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Pela presente, apresento a proposta de preços do item relacionado abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital e termo de referência, parte integrante ao PROCESSO nº 094/2026- PREGÃO Nº 001/2026.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:

Agência:

Conta:

Descrição da Proposta

- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

01 (um) veículo novo, 0 Km, com ano de fabricação 2026, modelo igual ou superior 2027; cor preta; Motor: bicomcombustível (Gasolina e Etanol), motorização de 1.3 ou superior, Transmissão Automática; Modelo: Tipo SUV, com as seguintes características: Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro) portas, Rodas de liga leve com mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas; Freios: freios com sistema ABS (Anti-Lock Breaking System); Acessório: AIR BAG dianteiro duplo frontal; Ar condicionado e ar quente; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos; Conexões USB; Desembaçador de ar quente; Direção com assistência elétrica ou hidráulica; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; Estepe Temporário; Jogo de Tapetes de Borracha; Protetor de carter; Limpador de para-brisa com temporizador; Lavador elétrico do para brisa; Câmera de Ré; Sistema de áudio de Central Multimidia, e no mínimo 04 (quatro) alto falantes; Vidros e travas elétricos. Capacidade: do tanque mínimo de 40 (quarenta) litros e porta malas com volume mínimo de 370 (trezentos e setenta) litros. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, acompanhar manual do fabricante e certificado de garantia, bem como demais acessórios e equipamentos de segurança conforme exigências do CONTRAN.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

MARCA:

Valor do Item: R\$ -() Valor total do item: R\$ ().

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$().

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bemcomo quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme previsto na cláusula XVI do edital.

PAGAMENTO: À vista, até 10 (dez) dias úteis, após entrega do produto e aceite do Município.

xxxxxxx, xxx de xxxx de 2026.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 094/2026 PREGÃO Nº 001/2026

A XXXXXX inscrita no CNPJ Nº:xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxx e do CPF Nºxxxxxxxxx, residente a xxxxxxxx, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

xxxxxxx, xxx de xxxx de 2026.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 094/2026 PREGÃO Nº 001/2026

A Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxx e do CPF Nº xxxxxxxx, DECLARA, para fins no disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

xxxxxxx, xxx de xxxx de 2026.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ANEXO V

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa CNPJ: xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). Xxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº xxxxxxxxxxxx, credencio o Sr. CPF: xxxxxxxx, residente a Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxx, para representar-me junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no processo licitatório Processo nº 094/2026, modalidade Pregão nº 001/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

xxxxxxx, xxx de xxxx de 2026.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ Reconhecer firma
Apresentar documento RG e CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 PREGÃO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

xxxxxx, CNPJ xxxxx, sediada em xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). xxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxx e do CPF Nº xxxxxx, e para os fins do Pregão nº 001/2026, DECLARA expressamente que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxx, de xxxxxx de 2026.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ